



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1055 /96

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a enorme crise financeira que passa a Prefeitura Municipal de São Mateus;

Considerando o valor elevado da dívida constituída;

Considerando o constante aumento da despesa com o custeio da máquina administrativa;

Considerando a urgência urgentíssima de contenção de gastos por parte da Municipalidade;

Considerando ser o desejo desta Administração buscar o equilíbrio financeiro, tendo em vista, proximidade do término do mandato.

DECRETA:

Art. 1º - Fica temporariamente suspenso a instauração de procedimentos licitatórios com recursos próprios.

Parágrafo Único - Excetua-se do presente decreto, licitações advindas de recursos extra-orçamentários.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).

ANOCIM LEITE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.